



[Portaria nº 586, de 23/05/2024, DODF nº 99, de 24/05/2024, pag. 08.](#)

[Homologado em 23/05/2024, DODF nº 99, de 24/05/2024, pag. 09.](#)

PARECER Nº 145/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00221906/2022-91

Interessado: **Centro de Ensino Médio Delta**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, o Centro de Ensino Médio Delta, para continuidade da oferta do Ensino Médio; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 23 de setembro de 2022, trata da solicitação de credenciamento, para a continuidade da oferta do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Delta, situado no Setor Residencial Leste, Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21, 22 e 26, 1º andar, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Delta Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.798.531/0001-83.

O Centro de Ensino Médio Delta foi credenciado, inicialmente, por 5 anos, a contar de 2 de janeiro de 2008, por meio da Portaria nº 318/SEEDF, de 27 de agosto de 2007, com base no Parecer nº 184/2007-CEDF, para a oferta do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, de forma presencial.

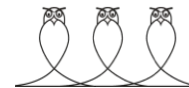
Por meio da Portaria nº 35/SEEDF, de 23 de janeiro de 2013, a instituição foi recredenciada até 31 de dezembro de 2022, e autorizada a ofertar o Ensino Médio.

Registra-se que recentemente a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças a referida instituição obteve a aprovação dos seus documentos organizacionais, por meio da Portaria nº 967/SEEDF, de 27 de setembro de 2022, com base no Parecer nº 158/2022-CEDF.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 99 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por 10 anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.



II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais e complementares encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Contrato de Locação apensado comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

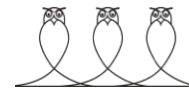
Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 30 de maio de 2023 e 26 de junho de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica. De acordo com a equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, o mobiliário é de ótima qualidade e de última geração, são modernos, suficientes e adequados à oferta, como descrito na relação de mobiliários e equipamentos. Dessa forma, o Centro de Ensino Médio Delta reúne condições favoráveis para continuar ofertando o Ensino Médio.

A instituição educacional funciona em edificação de único pavimento. Possui seis salas de aulas, todas com boa luminosidade e ventilação, espaço adequado para circulação; sala de leitura; biblioteca, com acervo literário em número suficiente, parque; quadra de esportes; pátio; áreas coberta e descoberta para recreação; corredores amplos; sala de coordenação; sala de direção pedagógica e administrativa; secretaria; auditório; banheiros para funcionários; banheiros para estudantes; sala de orientação educacional; sala de professores; ginásio de esportes; sala de culinária; cozinha; refeitório; laboratório de biomedicina; sala de informática e quadra poliesportiva.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. Todos os documentos estão ordenados em local de



fácil acesso e rápida consulta em arquivos corrente e permanente. Os professores estão habilitados a exercerem suas funções, conforme compatibilizado no quadro próprio.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

A gestão do Centro de Ensino Médio Delta realizou investimentos consideráveis na estrutura física nos últimos 10 anos, fazendo com que o Delta tenha uma das melhores estruturas físicas, entre as escolas do Distrito Federal, como consta no relatório de melhorias qualitativas.

Aos professores são ministrados cursos promovidos pela própria instituição e/ou pelo sistema de Ensino Olimpo, além de encontros motivacionais, reuniões de qualificação. Os funcionários fizeram o curso de OVACE – Obstrução das vias aéreas com corpo estranho, com foco no engasgo e primeiros socorros, ministrado e certificado pelo CBMDF; curso de brigadista e socorrista.

O Delta monitora o acompanhamento das aprendizagens dos alunos, conjuntamente com os pais, professores, orientadores, coordenadores e supervisores por meio de diversos instrumentos de mensuração que norteiam as medidas adotadas para aprimorar a excelência do serviço prestado à comunidade; a IEL avalia anualmente os setores da escola, a estratégia utilizada é a pesquisa que ocorre de forma anônima, por meio de formulários impressos que são entregues para todos os estudantes e pais/responsáveis e solicitado a estes que devolvam tais formulários em urna para posterior compilação, tratamento dos dados e tomadas de decisões.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

O Centro de Ensino Médio Delta obteve aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, por meio da Portaria nº 967/SEEDF, de 27 de setembro de 2022, exarada com base no Parecer nº 158/2022-CEDF. Nesse sentido, os documentos organizacionais aprovados estão em conformidade com o disposto nos arts. 200 e 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

A instituição informa que está ciente quanto à necessidade de atualização dos referidos documentos até 30 de dezembro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 293 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, o Centro de Ensino Médio Delta, situado no Setor Residencial Leste Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21, 22 e 26, 1º andar, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Delta Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.798.531/0001-83, para a continuidade da oferta do Ensino Médio;
- b) alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 14/5/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal